



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Farias Brito Júnior Eusébio		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino fundamental, a ser ofertado pelo Colégio Farias Brito Júnior Eusébio, instituição sediada no município de Eusébio INEP/Censo Escolar nº 23265469, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 10072556/2019	PARECER Nº 0723/2019	APROVADO EM: 05.12.2019

I – RELATÓRIO

Hilda Sá Cavalcante Prisco, diretora do Colégio Farias Brito Júnior Eusébio, instituição sediada no município de Eusébio, por meio do processo nº 10072556/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua César Sá, nº 1415, Bairro Amador, CEP: 61.760-000, no município de Eusébio, é mantida pela Organização Educacional Farias Brito Ltda, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 74.000.738/0018-33, com Censo Escolar nº 23265469, e fora recredenciada pelo Parecer nº 1438/2017-CEE, com validade até 31.12.2022.

Responde pela direção a Professora Hilda Sá Cavalcante Prisco, licenciada em Pedagogia e com Administração Escolar, Registro nº 3212; pela secretaria escolar, Alice Araújo Rodrigues, Registro nº 11443, e o corpo docente é composto de 22 (vinte e dois) professores; destes, 20 (vinte) são habilitados (91%).

A presente proposta compreende o curso de ensino fundamental atendendo às diretrizes curriculares nacionais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e tem como objetivo resgatar a função socializadora da escola, por meio de um currículo adequado às exigências de nosso tempo histórico e social. Adota a interdisciplinaridade como meio de integrar disciplinas e conteúdos, aproximando vários saberes vivenciados no cotidiano, possibilitando ao aluno oportunidades de transformar a realidade.

O regimento escolar apresentado a este Conselho está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0723/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto do relatora, com base na Informação nº 0946/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a ser ofertado pelo Colégio Farias Brito Júnior Eusébio, instituição sediada no município de Eusébio INEP/Censo Escolar nº 23265469, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de dezembro de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE